

# **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** 

Nº/Ano: 3160/2010

Data: 07/10/2010 Hora: 10:20:41

Requerente: ROBERTO CARLOS TELES BRAGA

Assunto: PROJETO DE LEI 248/10

Subassunto: Utilidade Pública

1º Movimento: DIVISAO LEGISLATIVA

0000001865100031602010



	ANDAMENTO	
ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	DATA
1º Secretario	Para ponhecimento	04.10.2010
Taguignafia	Source Indivision (EXP. 1 RUS" pal	27.10.10
Tagnignofia	Sessan Individual O. Dia Rot. Pauta	03.11.2010
Taguignafia	Sebs in Ordinatio O Dia / Apr. "RUS"	10.11.2010
Taguignafia	Sessão Irdinaria O Dia P.D. apr.	15.12.2010
, , ,		
		2
		B



Folhas N

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais edis;

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 248 /2010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS "ASSOCIAÇÃO CULTURAL GIRASSOL".

Art. 1º-Fica declarado de utilidade pública municipal a "ASSOCIAÇÃO CULTURAL GIRASSOL", localizado a Avenida Bela Vista, n 173, Planalto Serrano Bloco A, CEP 29.178-240, Serra- ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 05 de outubro de 2010.

ROBERTO CARLOS TELES BRAGA

VEREADOR



Folhas N° 03
Assimilatura

## CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

#### **JUSTIFICATIVA**

A "ASSOCIAÇÃO CULTURAL GIRASSOL" é uma entidade sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural e de promoção social, tendo como objetivos principais contribuir na defesa, proposição e fiscalização das políticas públicas para a educação, a cultura e o meio ambiente visando o desenvolvimento humano e social, promover cursos de capacitação e profissionalização de seus associados e da população.

Nesse sentido, torna-se imprescindível que o município reconheça e apóie as ações de instituições como da "ASSOCIAÇÃO CULTURAL GIRASSOL", que colaboram com o desenvolvimento de nossa cidade como o estimulo à promoção da ética, da paz, da cidadania ambiental, da educação ambiental, dos direitos humanos. Tendo como foco o desenvolvimento das comunidades relacionadas à cultura, à educação, ao meio ambiente, à cidadania, a ética e aos direitos humanos.

Desse modo, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

ROBERTO CARLOS TELES BRAGA

VEREADOR

SUBTOTAL.

ISS

labildaaallaallabaabbballaaball

CDD JARDIM LIMOEIRO/ES

ASSOCIACAO CULTURAL GIRASSOL AV BELA VISTA, 173 PLANALTO SERRANO BLA 29178-240 SERRA-ES



2000039896347930000028325730090810 AO LADO DA IGREJA CATOLICA

SMI EM-03-ES-81625-4-0283258-0003456

SEQUENCIAL - 000058566 - 03

DATA DE EMISSAO TELEFONE 04/08/2010 3291-7632 0 5 CNPJ / CPF 07286415000112 INSCRICAD ESTADUAL ISENTO VALOR A PAGAR R\$ TIPO DE TERMINAL 80,03 NAO RESIDENCIAL COD DEB AUTOMATICO 04 180 19364 13

VENCIMENTO

17/08/2010

PLANO LOCAL	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS	08/10 17 24	07/10 27 12	06/10 24 48
20		05/10	04/10 10 18	03/10 45 18

BASICO DESCRICAO TEL.ORIGEM \_\_\_\_\_TEL.ORARIO PAG /LINHA DATA \_ \_ DURACAO \_\_ TARIFA VALOR PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A NFST N 00000145264/SERIE /SUB-SERIE

TELEFONE 05929 3291-7632 0 5

04/08/2010 ASS USO NAO RESIDENCIAL LIGACOES LOCAIS 0001/02 04/08/2010 CONSUMO MINUTOS

01 A 30/07/10

17 24 FRANQUIA

150 00 MINUTOS ALEM DA FRANQUIA

0 00

27 9711-6985 10 14 15 00 03 48 NORMAL 27 9862-9379 10 10 56 00 01 18 NORMAL 27 9864-8343 10 46 43 00 00 30 NORHAL 27 9864-8343 10 47 19 00 01 30 NORMAL

TOTAL NOTA FISCAL SERVICOS

CODIGO DDD

27

0,00 3,05 1,03 0,39

5.66

74,40

68,74 68,74

LIGACOES LOCAIS PARA CELULAR 0001/03 22/07/2010 ES - COD AREA 27 0001/04 29/07/2010 ES - COD AREA 27 0001/05 29/07/2010 ES - COD AREA 27 0001/06 29/07/2010 ES - COD AREA 27 SUBTOTAL BASE DE CALCULO ICMS 74,40 25% AL IQUOTA VALOR

18,60

RESERVADO AO FISCO

593d d5a5 047a 51a9.6a4c fedc 382f 184d

FATURA N.. 1800051853600 TELEMAR NORTE LESTE S/A - RUA CASSIANO ANTONIO MORAES, 60 - VITORIA - ES CEP 29050-525 CNPJ 33 000 118/0002-50 - INSC ESTADUAL 080.248 84-5

OUTROS VALORES OI FIXO TELEFONE 05929 3291-7632 0 5

0001/07 06/07/2010 JUROS DE MORA 0001/28 06/07/2010 JUROS DE MORA 000 06/07/2010 MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO 000 06/07/2010 MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO

CONTA 05/2010 CONTA 06/2010 CONTA 05/2010 CONTA 06/2010

TOTAL OUTROS VALORES

1,00 1,37 1,89 5,63

PREZADO CLIENTE, ATE 04/08/10 NAO CONFIRMANOS O PETO DE CONTACS) DE MESCES) ANTERIOR(ES) TOTALIZANDO R? - 73.06 PAGUE SUA CONTA EN DIA E EVITE SUSPENSAO DOS SERVICOS,CONFORME PREVISTO NA REGULAMENTACAO ANATEL

Pagando ate o vencimento, você evita
 Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mes

- Suspensão da prestação de serviços (parcial 30 días e total 60 días) - Com + de 90 días de atraso, inclusão nos cadastros dos Serviços de Proteção ao Credito (Serasa, SPC e similares) e cancelamento da linha com perda do numero

"Pedofilia e crime Denuncie www safernet org br ou Disque 100"

Para conhecimento, os documentos de cobrança passam a ser emitidos com a identificação do seu plano de serviço local e longa distância da Or Acesse www or com br ou ligue 10331

- RESUMO DA FATURA -	
SERVICOS OI FIXO SERVICOS MENSAIS E EVENTUAIS E LIG FIXO-FIXO LIGACOES PARA CELULAR	74,40 68,74 5,66
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS SERVICOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES .	5,63
LIAL OD A BAGAD	<del></del>

VALOR A PAGAR R\$ 80,03 17/08/2010



# Prefeitura Municipal da Serra Secretaria de Finanças



Departamento de Administração Tributária

Emissão: 30/08/2010 15 07:35

Página 1 de 1

#### Alvará de Licença para Funcionamento Nº 333135/2010

Emissão Nº: 1

Data Concessão 30/08/2010

#### Dados do Contribuinte

Inscrição Municipal 319.708-5

Contribuinte

ASSOCIAÇÃO CULTURAL GIRASSOL

Documento

CNPJ nº 07286415000112

Endereço.

AV BELA VISTA, 173 - BLOCO A ্রPLANALTO SERRANO - SERRA - ES 🖔

Observações

O contribuinte acima identificado terá o prazo de 180 dias, contados a partir da data da liberação do 1º Alvará de Licença para Funcionamento, concedido ao mesmo em 2010, para se adequar as normas de acessibilidade previstas no to Federal 5296/2004 e NBRR 9050/2004.

Cumprindo o que dispõe o Código Tributário em vigor, expedimos o presente Alvará de Licença para Funcionamento, em favor do contribuinte acima identificado, que fica autorizado a exercer as atividades, abaixo discriminadas, na jurisdição deste municipio até 31/12/2010.

#### Atividades Autorizadas

Código

Descrição

9430-8/00

Atividades de associações de defesa de direitos sociais

9493-6/00

Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

9499-5/00

Atividades associativas não especificadas antenórmente

Serra, 30 de Agosto de 2010

Heliomar Vierre Bergamin. Mat.: 5823

BERGAMINI



Asciviatura
Página 1 de

	Receita	Federal
--	---------	---------

#### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

#### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.286.415/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/02/2005	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL (	GIRASSOL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NO	ME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 94.30-8-00 - Atividades de a	DE ECONÔMICA PRINCIPAL ISSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DITEITOS S	ociais		
	ades econômicas secundárias organizações associativas ligadas á ociativas não especificadas anterio		e	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVA				
LOGRADOURO AV BELA VISTA		NUMERO 173	COMPLEMENTO BLOCO A	
	RRO/DISTRITO ANALTO SERRANO	MUNICIPIO UF ES		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL /02/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 24/8/2010 às 15:04:21 (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/08/2010

Folhas N° O T

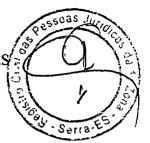


Fundada em 27/11/2004

Av Bela Vista, 173, Bloco A - Planalto Serrano - Serra - EŞ

CEP: 29.178-240 - CNPJ: 07.286.415/0001-12

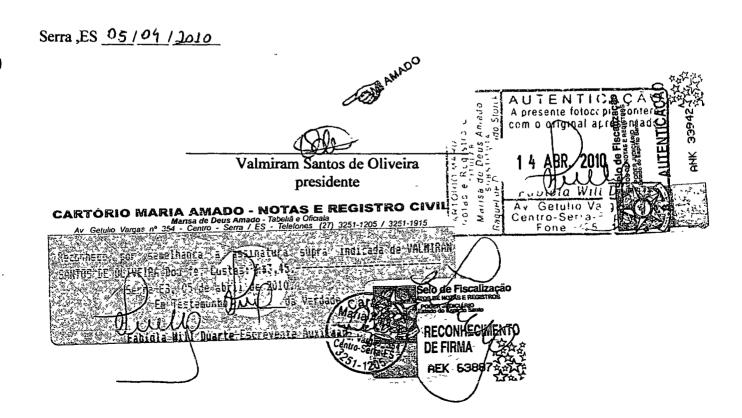
ETel: 3291-7632



# REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE ATA DE ELEIÇÃO.

Ao REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS 1ª ZONA, SERRA, ES.

A Associação Cultural Girassol com sede na Av: Bela Vista nº 173, Planalto Serrano bloco-A, Serra "ES, CEP: 29.178-240 nesse ato representada pelo seu presidente Sr. Valmiram Santo de Oliveira, brasileiro, casado, Gerente de vendas inscrito no CPF nº 075.471.247-80 portador da Carteira de Identidade nº 1.289.952, vem requerer a averbação da ata realizada no dia vinte de março de dois mil e dez. conforme os documentos em anexo.



undada em 27/11/2004 Av Bela Vista, 173 – Bloco A - Planalto Serrano – Serra – ES – Brasil.

CEP: 29.178-240 - CNPJ: 07.286.415/0001-12

E-Mail: acggrassol@ig.com.br - Tel: 3291-7632 -3074-6225

Frassol

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Sens Es

Folhas N

#### CONVOCAÇÃO:

TODOS OS ASSOCIADOS SÃO CONVIDADOS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL GIRASSOL, SITUADA NA AV; BELA VISTA, 173 – PLANALTO SERRANO – SERRA – ES, ÁS 10:00 HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2010 E ÁS 10:00 HORAS DO DIA 20 DE MARÇO DE 2010, COM O OBJETIVO DE TARTAREM DAS SEGUINTES ORDENS DOS DIAS.

- A) ELEIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL.
- B) ELEIÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES PARA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO.

#### DO DIREITO A VOTO:

O DIREITO A VOTO SERÁ EXERCIDO DA SEGUINTE FORMA:

- A) SER SÓCIO CONTRIBUINTE POR NO MÍNIMO SEIS MESES.
- B) ESTAR EM DIA COM AS CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS OU PRESTANDO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA ASSOCIAÇÃO.

#### DA ELEGIBILIDADE:

O DIREITO A ELEGIBILIDADE SERÁ EXERCIDO DA SEGUINTE FORMA:

A) art.49 – TODOS OS ASSOCIADOS MAIORES DE 18 ANOS EM PLENO GOZO DOS SEUS DIREITOS PODERÃO COMPOR CHAPAS QUE TERÃO O DIREITO DE CONCORRER AS ELEIÇÕES DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO.

3) INSCREVER A CHAPA ATÈ 05 DIAS ANTES DAS ELEIÇÕES COM PRAZO DE 24HS APÓS INSCRIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO.

#### DO ATO ELEITORAL:

A ASSEMBLÉIA ELEITORAL REALIZAR-SE-Á NO HORÁRIO ESTIPULADO PELO EDITAL CONVOCATÓRIO POR MEIO DE VOTO E ESCRUTINE E SECRETO E OBEDECERÁ A SEGUINTE ORDEM:

- A) ABERTURA COM O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
- B) COMPOSIÇÃO DA MEŞA ELEITORAL
- C) ORDEM DO DIA
- D) ECERRAMENTO.

A DIESELIE LOIOCODIA COLLIA MARIA DI PARILA MARIA MA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL GIRASSOL MAURO JOSÉ DE ALMEIDA PRESIDENTE





# <u>.C.G - Associação Cultural Girassol</u>

Fundada em 27/11/2004

Av Bela Vista, 173 - Bloco A - Planalto Serrano - Serra - ES - Brasil.

CEP: 29.178-240 - CNPJ: 07.286.415/0001-12



No Vigésimo dia do mês de marco do ano de dois mil e dez, às dez horas da manhã se reuniram os Associados e Voluntários da Associação Cultural Girassol em sua sede situada na Avenida Bela Vista nº 173 - Planalto Serrano bloco A - Serra - ES. A assembléia teve inicio sob a coordenação do atual Presidente Sr. Mauro Jose de Almeida que deu início ao processo de votação passando a coordenação aos membros da Comissão Eleitoral, sendo eles: Deni dos Santos Brito, Nathália Bezerra Antunes e Viviane do Nascimento Fonseca. A assembléia teve dez votantes que atendiam os requisitos do artigo 44 do Estatuto da Associação Cultural Girassol que diz do direito ao voto. Por não haver pessoas dispostas a assumirem o cargo de 2º tesoureiro que é exercido de forma voluntária, o cargo não foi ocupado. Apenas uma chapa foi inscrita e não havendo candidatos para disputar votos pela diretoria, a nova diretoria foi indicada e eleita pelos associados presentes de acordo com o estatuto. A diretoria foi eleita tendo mandato de dois anos a contar da data de eleição, dia vinte de março de dois mil e dez com término do mandato em março de dois mil e doze. A nova diretoria foi eleita com Cem por cento dos votos com os seguintes membros: Vamiram Santos de Oliveira/inscrito no Registro Geral Nº 1.289.952 e no CPF 075.471.247-80 residente em Planalto serrano Bloco-A na av: são Francisco Nº 394 no cargo de Presidente e Mauro Jose de Almeida inscrito no Registro Geral Nº 1.804.266 e no CPF 090.605.777-95 com o cargo de Vice-Presidente, Deivid da Rocha Nevesinscrito no Registro Geral Nº 1.981.206 e no CPF 058.055.007-95 residente em Vista da Serra 2, rua Goiabeiras, Nº 311 com o cargo de Secretario e Daniely Guimarães Moreira inscrita no Registro Geral Nº 2.205.576 e no CPF 128.513.957-77 residente em São Domingos na rua São Pedro, Nº 217 com o cargo de Vice-Secretária e Gildo Viana Barros inscrito no Registro Geral Nº 649.804.562 e no CPF 657.756.275-04 residente em Planalto Serrano Bloco-A na AV: Montanha Nº 744 com o cargo de Tesoureiro. A reunião teve fim às doze horas e quarenta minutos, sem ressalvas foi lavrada a presente ata que após ser lida a aprovada foi assinada por mim Deivid da Rocha Neves que secretariei os trabalhos, pelo presidente e pelos demais presentes.

Gifdo Viaua Barroz



Continuação da ata de assembléia geral extraordinária para eleição da nove diretoria do ano de dois mil e dez
diretoria do ano de dois mil e dez
Vice-presidente.
Secretario.  No secretario No
vice-secretario (1)
Tesoureiro. Aldo Vioura Barroj.
Associadospresentes Viviane do Nascimento Fonneca,
Pancen Silva.
CARTÓRIO MARIA AMADO - NOTAS E REGISTRO CIVIL  Marisa de Deus Amado - Tabella e Oficiala  Av Getulio Vargas nº 354 - Centro - Serra / ES - Telefones (27) 3251-1205 / 3251-1915  Av Getulio Vargas nº 354 - Centro - Serra / ES - Telefones (27) 3251-1205 / 3251-1915  Av Getulio Vargas nº 354 - Centro - Serra / ES - Telefones (27) 3251-1205 / 3251-1915
Rarontaco por seaclhanca as as inaturas supra indicadas de VALMIRAN
SANTOS DE OLIVEIRA MAURO JOSE DE MEIDA E DELVID DA ROCHA NEVES DOU RECONREGIMENTO  SE (E-E) 05 DE SINTO DE SINT
Fatiola Will Diarte Escrevente Auxilian  Fatiola Will Diarte Escrevente Auxilian  AEK 638835 A
Centro-Seria-ES 354
CARTÓRIO MARIA AMADO - NOTAS E REGISTRO CIVIL  Marisa de Deus Amado - Tabelia e Oficiala Av Getulio Vargas nº 334 - Centro - Serra / ES - Telefones (27) 3251-1915
"Reconnece por semethanca as assinaturas supra indicadas de DANIELY Sulmaraes morerea e gicoo Viang broos Dou fé Custas: hao, 90.
Egr Testesuino IAI da Verdade Rocen Indicado Proces Indicado Proces Indicado Proces Indicado Proces Indicado Proces Indicados Procesos Indicados Indicad
RECONFECIMENTO  / Marie Escrevente Aux Leta ( Reconfecimento )  / Marie De FIRMA ( 日本)
AV. G Valles AEK 53006
AEK 63885
$\sim$

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1ª Zona, Serra-ES, Comarca da Capital Rua Rômulo Castelo, 117, Centro Serra, ES Cep. 29.176-080 Tel. (27) 3251.3067 Bel. Elisabeth Bergami Rocha Oficiala

PROTOCOLO N° 0008425

AVERBADO SOB N° 07 / REG. N° 0000374

LIVRO N° A-037

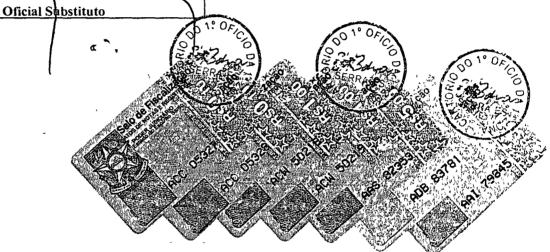
Serra 15 de abril de 2010

·Gilcenio Radicchi Rocha

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1ª Zona, Serra-ES, Comarca da Capital Rua Rômulo Castelo, 117, Centro Serra, ES Cep. 29.176-080 Tel. (27) 3251.3067

> Bel. Elisabeth Bergami Rocha Oficiala

Bel. Gilcênio Radicchi Rocha Keller José de Almeida Substitutos



Assinatura

ATA DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL GIRASSOL. A Assembleia iniciou-se às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos do vigésimo sétimo dia do mês de Novembro de dois mil e quatro e a abertura realizou-se com Valmiram Santos de Oliveira que explicou à comunidade presente a razão da mesma, ressaltando ainda que há sete anos estamos construindo a história da Associação Cultural Girassol, antigo Projeto Girassol, logo após passou a fala para Ronyvaldo Fernandes Rodrigues que fez a apresentação das oficinas oferecidas pela Associação, enfatizando assim, a importância das oficinas, falou também sobre as reuniões, semanais e sobre os parceiros. Em seguida. Cleber Lanes passou a conduzir a eleição falando sobre a Associação, entidade que vai aglutinar pessoas, prosseguindo que hoje será eleta: a comissão provisória que é quem vai registrar a Associação e elaborar o Estatuto que deverá ser aprovado na próxima Assembléia, a partir desta serão eleitos Presidente, Secretário, Tesoureiro e duas pessoas que ficarão no cargo por até seis meses. Esta comissão poderá convocar a eleição se assim for preciso. Foram, eleitos: Valmiram Santos de Oliveira, solteiro, instrutor social, portador da carteira de la car de identidade nº 1.289.952-ES e CPF nº 075.471.247-80, residente na Avenida São Francisco, nº 394, Bloco A, CEP: 29:178-301, Planalto Serrano- Serra- ES na função de Presidente; Ronyvaldo Fernandes Rodrigues, solteiro, instrutor social, portador da carteira de identidade nº 1.653.007-ES e CPF nº 085.001.227-90, residente na Avenida E, nº 116, CEP: 29.176-790, Vista da Serra II- Serra-ES na função de Tesoureiro, Cidalva de Jesus Dias, solteira, instrutora social, portadora da carteira de identidade nº 1.497.536-ES e CPF nº 078.895.807-03, residente na Rua Itapemirim nº 176, Bloco A, CEP: 29.178-301, Planalto Serrano- Serra- ES na função de secretária; Eduardo Cristiano Ribeiro de Souza, solteiro, instrutor social, portador da carteira de identidade nº 1.398.975-ES e CPF nº 078.935.187-07, residente na Rua Bouganville, nº 09, CEP: 29.170-003, Feu Rosa-Serra -ES na função de Vogal e Dirley Motta Pego da Silva, solteiro, estudante, portador da carteira de identidade nº 2.088.303-ES, residente na Rua São Marcos, nº 44, Bloco A, CEP: 29.178-301, Planalto Serrano- Serra-ES na função de vogal. Após a votação, Cleber Lanes passou a palavra par Valmiram Santos de Oliveira, que agradeceu a todos os presentes, fazendo o encerramento da Assembléia. Sendo lavrada a presente ata que após lida foi aprovada sem ressalvas sendo assinada por mim, Cidalva de Jesus Dias que secretariei os trabalhos, pelo Presidente, pelos eleitos e pelos demais presentes que desejarem.

Vidaha de Jesus Dias EMAMADO Valminom Sommis de Cliveira EMAMADO

allon Perfira de Laur OAB-ES-8148

Eduardo Cristiano P. ligno do Souza. Dixxey Mota tago das Sixua

illaria Amado

artório maria antigo pous e registro civ.

Av Gelulio Vargas nº 354 - Cerlich Sarra (55 - Veletones (27) 3251-1207 / 3251-1315

acongeco ใช้สารอัลอย่าหลกกล่านอกราชที่สามารถ อนุกาล เกตรกลวล ca ขี้ได้ปีเก็ก อุธีข้องนี้ได้รับล้างเล่าสามารถสังสุดีที่ได้ยังผู้ยังนี้ไขยี่ที่คุณ มือน กู้อะกุ่มและลอก จังปีเหลื

France resuntation and Average

Co of Explanation of the Land

Jovanir Geraldo Crestan Estrevents - musiliar

.....

Assina Vura

## Termo de re-ratificação

William State of Link and

Através do presente termo retifica-se a ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL GIRASSOL, realizada onze dias do mês de dezembro de 2004, para constar a redação correta da sigla da entidade qual seja "A.C.G." onde constou "a.C.G.". Eu Cidalva de Jesus Dias que lavrei a ata ora retificada, assino o presente termo, juntamente com o Presidente da assembléia. Serra, ES, 14 de Março de 2005.

Cidalva de Jesus Dias Secretária

Valmiran Santos de Oliveira

Presidente da Assembléia

Cartório maria amado - notas e registro civil

Av Getulio Vargas nº 354 - Cerlio - Seria Per Tabella e Orbalio 551-1205 / 3251-1915 |
FECUNDOC - DOT SEASTMANCE 35 ASSIMETURAS SUPPA 17 0 FEAT AS ASSIMETED SUPPARENTED SUPPAREN

Meria Control of State of Stat

Jovanin Geraldo Crestan-Eagrevente humiliar

Maria Amado

Centre-Seria/ES

# ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL GIRASSOL REALIZADA NO DIA 11/12/2004.

Aos onze dias do mês de dezembro de 2004 às dezoito horas e quinze minutos, sob a presidência do Sr. VALMIRAN DOS SANTOS OLIVEIRA, secretariado por mim Cidalva de Jesus Dias, com a coordenação da Sra Mônica Freitas, teve início a Assembléia Geral Extraordinária da Associação Cultural Girassol, para leitura e aprovação da minuta do estatuto da entidade. A seguir o Sr Presidente fez um série de considerações sobre os pontos principais da minuta ora apresentada Em seguida a coordenadora encaminhou a votação da minuta apresentada, incluindo as emendas, sendo a mesma aprovada sem ressalvas, passando a constituir-se no Estatuto, conforme transcrição a seguira ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL GIRASSOL

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, CARÁTER, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO.

Art 1°. A ASSOCIAÇÃO CULTURAL GIRASSOL, denominada pela sigla ac.G, cujo nome e finalidades foram aprovados em 27 de novembro de 2004, data de sua fundação, e uma pessoa juridica de direito privado, sem fins lucrativos, representativa dos interesses dos oficineiros e oficinados do município da Serra, ES, com sede e foro no município da Serra – ES, no endereço: Av. Bela Vista, n°. 173, Bloco A, Bairro Planalto Serrano, Serra, ES

Parágrafo único.-

A aC.G. é regida pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicavel

- Art 2°. A a C.G. terá vigência por tempo indeterminado
- Art 3° A °C.G. tem por caráter permanente a construção de uma sociedade primada pela democracia participativa, pela justiça, liberdade, igualdade de condições, pelo respeito às diversas culturas, ao ser humano e à natureza.
- Art 4°. A ac.G. tem por finalidade estimular a participação comunitária, buscando contribuir para a inclusão social, resgatando a auto-estima coletiva através da educação popular e do trabalho em equipe, bem como alternativas para melhorar a qualidade de vida e saciar a fome de pão, beleza e afeto e, propõe-se a.
  - l Contribuir na defesa, proposição e fiscalização das políticas públicas para a educação, a cultura e o meio ambiente visando o desenvolvimento humano e social,
  - II. Promover cursos de capacitação e profissionalização de seus associados e da população,
  - III Realizar cursos, oficinas, seminários, encontros, fóruns de debate e grupos de trabalho para o aprofundamento de temas inerentes à realidade de seus associados, com o intuito de promover a iniciação e a formação nas mais diversas áreas de interesse da comunidade,
  - IV Manter relações com toda e qualquer organização, seja no Brasil ou exterior, que tenna como objetivo incentivar e desenvolver atividades ligadas à cultura, à educação, ao meio ambiente, à cidadania, a ética e aos direitos humanos,
  - V. Desenvolver atividades relacionadas às demandas da comunidade relacionadas à cultura, à educação, ao meio ambiente, à cidadania, a ética e aos direitos humanos,

Kowy

empulaia

OD plant

( ) NA



- VI. Estimular a implantação, o desenvolvimento e assessorar o monitoramento de programas nacionais, estaduais e municipais de cultura, educação e meio ambiente, nos meios governamental e privado;
- VII. Promover e apoiar iniciativas de geração de renda, em programas culturais solidários que elevam a dignidade e a qualidade de vida das pessoas da comunidade e associados,
- VIII. Propor ações civis públicas em defesa de direitos difusos e coletivos, bem como orticas difusos e coletivos e coletivos difusos e coletivos difusos e coletivos e cole
- IX Atuar, intransigentemente em defesa da vida, denunciando as situações de litural lutando pela garantia dos direito humanos.
- X. Incentivar a organização popular, apoiando os movimentos populares e suas entidades promovendo articulações com estes e valorizando as diversas manifestações culturais do povo em âmbito local e regional;
- XI. Trabalhar a parceria com os diversos seguimentos sociais da comunidade, estimulando o serviço voluntáno para o bem estar dos moradores e associados das entidades,
- XII. Desenvolver atividades culturais, artísticas e sócio-educacionais;
- XIII. Incentivar o trabalho voluntariado;
- XIV. Promover eventos, encontros, festivais, mostras e debates ligados à cultura e à educação popular,
- XV. Integrar as atividades com programas oficiais dos governos municipal, estadual e federal
- XVI Elaborar estudos, pesquisas e arquivo de informações criando e mantendo um banco de dados, tornando-se fonte de consulta sobre os diversos temas que digam respeito aos serviços prestados pela a C.G.;
- XVII. Desenvolver atividades de autogestão econômica, através da produção de materiais promocionais, publicações e por meio de doações e contribuições dos associados, de recursos humanos, financeiros e outros;
- II. Estimular o interesse pela cultura como forma de ampliar as peispectivas sociais e profissionais de pessoas ligadas, de alguma forma, à ac.G.,
- XIX. Estabelecer convênios, termos de parceria e de cooperação tecnica e financeira com órgãos governamentais e não-governamentais, nacionais e estrangeiros;
- XX. Apoiar a criação e o desenvolvimento de grupos culturais na forma do inciso XII do CAPUT deste artigo, respeitando e apoiando a cultura de raiz local e regional;
- XXI Promoção da Cultura cidadã na perspectiva de uma nova cultura de plena paz, da democracia, dos direitos humanos e de outros valores universais,

Low

Â.

empulaias

D 2

OD JOVA



- XXII. Criar instrumentos de formação para proporcionar a consciência crítica da arte cidadã e atuar pela afirmação dos Direitos Humanos, Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais DHESCA às pessoas assistidas direta ou indiretamente pela aC.G.;
- XXIII. Ceder e receber, sem ônus para a entidade, funcionários de órgãos governamentais ou não-governamentais, no âmbito de convênios e termos de parceria e de cooperação técnica, nos termos da legislação;
- XXIV. Divulgar, através dos diversos meios de comunicação disponíveis, suas air propostas, projetos, textos e documentos

# any land a series of the serie

#### Paragrafo único

Para cumprir seus objetivos a <sup>a</sup>C.G. poderá, entre outras iniciativas:

- a) Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas, videos, filmes, discos magnéticos ou óticos, programas de radiodifusão e televisivos, entre outros,
- Produzir artesanatos artísticos, materiais promocionais com visibilidade da entidade e bem como prestação de serviços na área de atuação. cultura, meio ambiente, educação e cidadania;
- c) Para tanto a entidade poderá organizar bazares, promover bingos beneficentes, nías e sorteios, tudo com expressa obediência à legislação pertinente, objetivando aumentar a receita, a qual será, única e exclusivamente, direcionada para as finalidades sociais às quais a entidade se destina,
- Art. 5°. A ac.G. tem como prioridade atuar no bairro Planalto Serrano e no município da Serra, ES, podendo atuar em todo território nacional.
- Art. 6°. A ac.G. não distribui, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.
- Art. 7°. A aC.G. é composta pelos seguintes órgãos deliberativos e administrativos eleitos na forma deste Estatuto:
  - I. Assembléia Geral;
  - II Diretoria,
  - III. Diretoria executiva;
  - IV Conselho Fiscal.

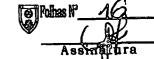
#### **CAPÍTULO II**

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

Town of the second

A. Empurcios

 $(1)^3$ 



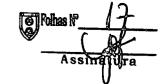
- Art 8°. Poderá ser admitido como associado qualquer cidadão brasileiro capaz, depois da devida efetivação de cadastro e requerimento de associado, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em conformidade com o disposto no Regimento Interno.
- Art. 9º O quadro de associados da entidade, que terá número ilimitado, será composio das seguintes modalidades
  - III. Fundador;
  - IV Titular;
  - V. Voluntário
  - § 1º. Poderão ser Associados Fundadores todos os membros que participaran assembleia de constituição da ac.g.;
  - § 2º. Poderão ser Associados Titulares aquelas pessoas que forem admitidas mediante o pagamento de uma contribuição mensal cuja quantia será estipulada pela Assembleia Geral para a modalidade,
  - § 3º. Poderão ser Associados Voluntários aquelas pessoas que desenvolverem trabalhos voluntários para a a C.G.;
  - § 4º. Independentemente da modalidade de Associados todos deverão contribuir com valor mínimo mensal a ser estipulado pela Assembléia exceto os associados voluntários,
  - § 5º Serão considerados associados dependentes o cônjuge e os filhos menores de 18 anos.
  - § 6º. Os associados dependentes terão os mesmos direitos dos associados titulares, sendo vedada, porém, sua inscrição como candidato nos processos eleitorais
- Art.10. Os associados não serão responsabilizados pelas obrigações assumidas pela associação quanto a empréstimos, débitos e obrigações tributárias, não respondendo solidana ou subsidiariamente por elas
- Art 11 São direitos dos Associados:
  - Utilizar os serviços e assistência prestada pela associação;
  - II. Comparecer às assembléias gerais, discutir e votar sobre assuntos em debate,
  - III. Propor, requerer ou convocar Assembléia Geral Extraordinária, mediante apresentação de convocatória contendo assinatura de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações, justificando por escrito o motivo;
  - IV. Votar quando habilitados, para os cargos eletivos existentes, considerando-se que pala o cargo da Diretoria Executiva, apenas poderá concorrer, o candidato que seja representante do associado contribuinte:
  - V. Exigir sua Identidade de associado,
  - VI Desligar-se da aC.G. a qualquer tempo, mediante comunicação escrita endereçada a Diretoria Executiva, resultando de sua decisão o cancelamento automático de sua filiação e sustação de seus compromissos com a associação após a data do recebimento do pedido de desligamento.

A

D. empulsias

)<sup>4</sup>

Div

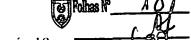


- Contribuir para que a Associação alcance seus objetivos;
- II. Indicar seu representante legalmente autorizado com direito a voto, qualificando-o.
- III. Pagar regularmente o valor de confribuição estabelecido em reunião de diretoria:
- IV Cumprir este estatuto, seu regimento interno e as decisões de deliberação das Assembléias Gerais, Diretona e Conselho Fiscal;
- V. Realizar as tarefas para as quais tenham sido designadas e aceito;
- VI Comparecer às reuniões de órgãos e comissões das quais façam parte.
- VII. Comparecer às Assembléias Gerais e acatar decisões ;
- VIII. Prestigiar a associação e propagar o espírito associativo.

#### CAPÍTULO III

#### DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO OU EXCLUSÃO E DEMISSÃO.

- Art. 13. Para admissão do associado deverá ser preenchida uma ficha cadastral, que sera analisada pelo conselho de administração e, uma vez aprovado, será informado o número de matrícula e categoria a que pertence.
- Art. 14 Serão excluídos da Associação:
  - VI. Os associados que solicitarem sua exclusão por escrito,
  - VII. Os associados em débito há mais de seis meses,
  - VIII. Os associados que desrespeitarem reiteradamente as determinações da Diretoria Executiva, deste estatuto ou do regimento e regulamentos da Associação.
  - § 1º. O disposto nos incisos II e III constituirá motivo de justa causa para fins de exclusão, ficando assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante recurso da decisão que excluiu o associado, que deverá ser apresentado na Assembléia Geral imediatamente posterior à exclusão,
  - § 2º Os associados que comprovadamente demonstrarem suas dificuldades financeiras poderão ser anistiados do pagamento das mensalidades
- Art. 15 No caso de descumprir este estatuto ou exercício de atividades que comprometam a etica a moral ou aspecto financeiro da a C.G., o associado será passível das seguintes sanções.
  - Advertência por escrito,
  - II. Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
  - III Exclusão do quadro de associado.
- Art. 16 A advertência, por escrito, será elaborada pela Diretoria Executiva, que informará o advertido com aviso de recebimento, justificando o motivo.
- Art 17 Ocorrendo repetição do fato, o associado terá seus direitos suspensos por prazo não supenor a cento e cinquenta (150) días
- Art 18 No caso de reincidência o associado será convocado pela Diretoria a participar da assembléia geral extraordinária, na qual será pautada sua exclusão.



'Art. 19. O associado excluído poderá retornar ao quadro de associados, após 18 meses Assinar afastamento.

Art. 20 Quando o associado excluído estiver lotado em projetos, programas ou eventos, seus direitos e deveres de participação serão mantidos até a conclusão da atividade em que estiver envolvido

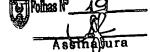
#### **CAPÍTULO IV**

#### DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

- Art 21 A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da a C.G., podendo ser Ordinária ou Extraordinária, devendo ser legalmente convocada e instalada. Nela terão direito à voz todos os associados titulares e, a voz e voto, somente os associados em dia com suas obrigações.
- Art. 22 Os membros da diretoria não poderão ser remunerados pela função de dirigentes da aC.G.
  - Parágrafo Único. Fica autorizada, porém, a remuneração dos membros da diretoria que comprovadamente prestarem serviço a <sup>a</sup>C.G..
- Art. 23 A Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada anualmente, mediante convocação por edital, afixado em local público e de fácil acesso, com um mínimo de dez dias antes de sua realização, contendo o Edital de Convocação, a descrição da pauta dos assuntos a serem tratados, o local e o horáno de sua realização, sob pena de invalidação
- Art. 24 A Assembléia Geral Extraordinária será realizada sempre que se fizer necessario, observadas as regras contidas no artigo anterior, exceto nos casos em que, em virtude de fato relevante, os prazos não sejam compatíveis com a urgência e relevância da pauta, observadas as demais regras contidas neste Estatuto.
- Art. 25 A Assembléia Geral poderá ser convocada pelo presidente da Diretoria, ou a requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) DOS ASSOCIADOS, em dia com sua contribuição, observados os procedimentos deste Estatuto.
- Art. 26 A Assembleia Geral realizar-se-á no dia, local e hora marcadas, com a presença de metade mais um dos associados, em primeira convocação, ou meia hora após, com a presença de qualquer número de associados, em Segunda convocação
- Art 27 Compete à Assembléia Geral.
  - IX Discutir, de maneira democrática, a pauta contida no Edital de Convocação, deliberando e encaminhando por meio do voto as propostas, buscando, sempre que possívei o consenso,
  - X. Propor medidas para soluções dos problemas afetos aos associados,
  - XI. Discútir e deliberar sobre a dissolução da aC.G., observado, para este caso, presença em assembleia de metade mais um dos associados, sendo necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) DOS ASSOCIADOS presentes em assembléia convocada com finalidade específica,
  - XII. Decidir sobre questões que lhe forem destinadas pelo presidente, Diretoria ou por qualquer associado.

Man. empulsios

Complex .



XIII Aprovar ou reprovar as contas da Diretoria após manifestação, por escrito, do Conselho Fiscal.

§ 1º. As decisões tomadas em Assembléia Geral legalmente convocada serão irreversíveis

Art 28 É competência privativa da Assembléia Geral.

I. Substituir diretores,

XIV. Eleger conselheiros e administradores;

XV. Destituir diretores:

XVI Aprovar ou reprovar as contas;

XVII. Alterar o estatuto.

#### **CAPÍTULO V**

#### DA DIRETORIA

- Art. 29. A Diretoria é órgão de deliberação, composto por 08 (oito) membros eleitos na forma deste Estatuto, para os seguintes cargos:
  - XVIII. Presidente;
  - XIX. Vice-Presidente;
  - XX. 1º Secretário;
  - XXI 2º Secretário:
  - XXII. 1º Tesoureiro:
  - XXIII. 2º Tesoureiro:
  - XXIV. Diretor de Oficinas:
  - XXV. Diretor de Meio Ambiente.
- Art. 30 A Diretoria reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês, e em sessão extraordinária sempre que se fizer necessário, sendo que as decisões serão tomadas sempre por maioria simples dos votos
- Art 31 Compete a Diretoria.
  - XXVI. Desenvolver e implementar políticas relativas à sua atividade e finalidade, tendo como objetivo desenvolver trabalhos que beneficiem os associados,
  - XXVII Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e seu Regimento Interno e as resoluções das Assembléias Gerais;
  - XXVIII. Administrar e dirigir a aC.G.;
  - XXIX. Elaborar prestação de contas do mandato e relatório de atividades, remetendo ac Conselho Fiscal, até 30 (trinta) dias antes da Eleição, para aprovação;
  - XXX Prestar contas trimestralmente ao Conselho Fiscal e anualmente à Assembléia Geral,
  - XXXI. Julgar e ou referendar propostas dos associados para admissão ou afastamento destes.
  - XXXII Auxiliar o Presidente em suas atribuições sempre que solicitado;
- Art 32 Compete ao Presidente da a C.G.:

XXXIII Convocar as eleições da Diretoria e Conselho Fiscal;

XXXIV. Convocar e presidir as Assembléias Gerais,

A. Cufulcias

1 About

Charles

XXXV. Convocar, quando necessário, o Conselho Fiscal.

XXXVI. Nomear comissões de caráter transitóno para representar a Associação onde se fizer necessáno;

XXXVII. Abnr, rubncar e encerrar os livros da Associação;

XXXVIII. Designar e dispensar auxiliares,

XXXIX. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente

XL. Manter atualizado um livro de registro do patrimônio da <sup>a</sup>C.G., contendo a relação de forma descriminada os bens móveis e imóveis, bem como seus respectivos documentos.

#### Art 33 Compete ao Vice-presidente:

XLI. Auxiliar o Presidente quando convocado;

XLII Substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos, bem como ocupar seu cargo, em cacancia deste;

#### Art 34 Compete ao 1º Secretário:

XLIII. Auxiliar o Presidente quando convocado,

XLIV Secretariar as reuniões da Diretoria, da Executiva e Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, elaborando a respectiva Ata,

XLV. Assinar juntamente com o presidente os editais de convocação, documentos que importem em obnigações sociais além das correspondências, colocando em ordem todo o trabalho deste setor;

XLVI. Fazer publicações pela impressa.

#### Art. 35 Compete ao 2° Secretário:

XLVII. Auxiliar o 1º Secretário quando solicitado, substituí-lo nas suas faltas e impedimentos e ocupar seu cargo em caso de vacância.

#### Art 36 Compete ao 1° Tesoureiro:

XLVIII. Guardar sob sua responsabilidade os valores, fundos pertencentes à C.G.,

XLIX. Auxiliar o Presidente quando convocado;

- LI Efetuar pagamentos e recebimentos, registrando-os no livro caixa;
- LII. Assinar, juntamente com o presidente, cheques ou quaisquer outros documentos para movimentação de fundos e apresentar anualmente o balanço na Assembléia Geral Ordinária e éventualmente nas Assembléias Gerais Extraordinárias,
- LIII. Autorizar, juntamente com o presidente, compras e pagamentos, guardando documento de autorização de tais movimentações, com ambas as assinaturas, descrição, valores, datas, origem e destino dos valores;
- LIV. Receber e depositar importâncias em nome da a C.G.,

#### Art 37 Compete ao 2° Tesoureiro:

I. Auxiliar o 1° tesoureiro quando solicitado,

. empubias

8 8 8 B

A Committee of the Comm

A jour

Il Substitui-lo nas suas faltas e impedimentos, bem como ocupar seu cargo em caso de vacância;

Art. 38 Compete ao Diretor de Oficinas:

- I. Realizar visitas periódicas às oficinas da <sup>a</sup>C.G. para avaliar o desenvolvimento da oficinado) e suas demandas;
- II. Auxiliar os oficineiros no que for necessário,
- III Representar as oficinas em eventos, palestras e apresentações;
- IV Avaliar se o cronograma das oficinas está sendo cumprido;
- V. Averiguar o motivo da não realização das oficinas, caso se torne necessário
- Art. 39 Compete ao Diretor de Meio Ambiente:
  - I Coordenar as ações voltadas ao meio ambiente;
  - II. Realizar contatos com órgãos públicos e privados para firmar parcenas,
  - III. Motivar os oficineiros a desenvolverem atividades voltadas para o meio ambiente,
  - IV Observar e pontuar as demandas apresentadas pela comunidade quanto ao meio ambiente

#### **CAPÍTULO VI**

#### DA EXECUTIVA

- Art 40 A Executiva é órgão de Administração e encaminhamento, sendo composta dos seguintes cargos.
  - I. Presidente e Vice-presidente;
  - II. 1º Secretário e 2º Secretário.
  - III. 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro:
  - IV Diretor de Oficinas:
  - V Diretor de Meio Ambiente
- Art. 41 Compete a Diretoria Executiva.
  - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e seu Regimento Interno e as resoluções da aC.G.,
  - II. Administrar e dirigir a a C.G.;
  - III. Encaminhar as decisões da diretoria.

**CAPITULO VII** 

As . Conjudios

Alexander

Marjun

#### DO CONSELHO FISCAL



- Art. 42. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos e, sua eleição, se dará juntamente com a Eleição da Diretoria, em chapa, por meio de voto com escrutínio secreto.
- Art. 43. Compete ao Conselho Fiscal.
  - l Participar das Assembléias Gerais e das reuniões da entidade,
  - II. Reunir-se, trimestralmente preferencialmente após apresentação da prestação de trimestrais da tesourana, ou sempre que necessário, registrando seus atos em livro próprio;
  - III. Eleger seu Presidente e secretário;
  - IV. Fiscalizar todos os atos financeiros da Diretoria e do Conselho de Administração, bem como examinar os livros da <sup>a</sup>C.G., emitindo seu parecer a respeito de todas as contas, per escrito, anualmente na Assembléia Geral;
  - V. Convocar sempre que necessário qualquer membro da Diretoria para comparecer as reuniões do Conselho Fiscal e apurar irregularidade que por acaso vier a acontecer,
  - § 1º. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples dos votos dos titulares ou seus substitutos;
  - § 2º. Impedido, por qualquer motivo, o Presidente do Conselho Fiscal, o Secretário o substituirá:
  - § 3º. O Secretário do Conselho Fiscal lavrará em livro próprio as atas de suas reumões assinado-as juntamente com o Presidente.

#### **CAPÍTULO VIII**

### DAS ELEIÇÕES GERAIS

- Art 44 Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos pelos associados em dia comsua contribuição, mediante apresentação de identidade de associado, por votação direta e secreta, tendo o mandato da Diretoria duração de 02 (dois) anos, facultada reeleição
- Art 45 As Eleições Gerais da Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas obedecendo ao disposto neste Estatuto.
- Art 46 As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal serão convocadas pelo Presidente da 

  \*C.G., com no mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato, ou por, no mínimo 

  1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, em dia com sua 
  contribuição, após o término do mandato.
- Art 47 As eleições serão convocadas por meio de edital no qual constará a data, local e horario da votação.
- Art 48 O edital de convocação de Eleição deverá conter as normas a que estão sujeitas as Eleições, além da data para inscrição de chapas concorrentes, prazos para impugnações e data para reunião dos interessados em concorrer às eleições, a fim de indicarem nomes para compor a Comissão Eleitoral que conduzirá a processo da Eleição.

A . Empulsion

10 (A) Jun

- Folhas Nº
- Os associados em pleno gozo de seus direitos poderão compor chapas que terão o direito de concorrer às eleições à Diretoria e à Conselho Fiscal.
- Art 50 A Diretoria elaborará minuta do Regimento Interno das eleições e aprovará em Assembleia Geral Extraordinária que também elegerá a Comissão Eleitoral para conduzir o processo de Eleição
  - § 1º. A Comissão Eleitoral será composta por no máximo 03 (três) membros eleitos em Assembléia Geral. A esta Comissão poderá ser incorporado 01 (um) membro de Chapa inscrita, para acompanhar os trabalhos, mediante requerimento dirigidado Presidente da Comissão Eleitoral, no ato da inscrição da Chapa;
  - § 2º. Os membros Eleitos da Comissão Eleitoral deverão ser associados e não pertencer a nenhuma chapa inscrita,
  - § 3º. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por voto da maioria simples dos membros eleitos em Assembléia

#### **CAPITULO IX**

#### DA RECEITA E PATRIMÔNIO

- Art 51 O patrimônio da a C.G. será constituído de todos os bens móveis e imóveis
- Art. 52. Para alienar, comprar, vender ou doar bens imóveis ou móveis, cujos valores estejam acima ou igual ao valor correspondente à média mensal da receita operacional bruta dos últimos seis meses, será necessário o voto concorde da maioria dos associados presentes na Assembléia Geral convocada com esta finalidade
- Art. 53 Constituirá receita da <sup>a</sup>C.G., para fins de manutenção de suas atividades
  - Os valores arrecadados com as taxas e contribuições dos associados,
  - II. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas,
  - III. Renda dos móveis e imóveis de propriedades da Associação quando os possuir,
  - IV Doações e subvenções de qualquer natureza,
  - V. Recursos oriundos de convênios, prestação de serviço, e/ou contratos relacionados com organizações da sociedade civil de interesse público;
  - VI Rendas eventuais,
  - VII. Doações e legados;
  - VIII. Produtos de operação de crédito, internos e externos para financiamento de suas atividades.
  - IX. Rendas em seu favor constituído por terceiro,
  - X. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros,
  - XI. Direitos autorais;
  - § 1º Não haverá vinculação dos bens patrimoniais da Associação com os bens patrimoniais dos associados.
- Art. 54 Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da <sup>a</sup>C.G.

How

J. enjulcia

11

Majona

ascetura pública olastina (via)

O patrimônio da <sup>a</sup>C.G. será constituído de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

#### **CAPITULO X**

#### **DOS LIVROS**

Art 56 A a C.G. manterá os seguintes livros:

-Aft. 55

- livro de presença das assembléias;
- II. livro de ata das assembléias;
- III. livro de presença e ata das reuniões da Diretoria Executiva,
- IV Livros fiscais e contábeis,
- V Demais livros exigidos pelas legislações.
- Art. 57 Os livros estarão sobre a guarda do 1º Secretário Executivo da ªC.G., devendo sei visado pelo Presidente da Associação e Presidente do Conselho Fiscal.
- Art 58 Os livros estarão na sede da a C.G., disponibilizados para o conjunto DOS ASSOCIADOS, podendo os interessados, obterem cópias, sem direito a sua retirada

#### **CAPITULO XI**

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art 59 Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade
- Art. 60 Para extinção da aC.G. será necessário:
  - Convocar Assembléia Geral Extraordinária, com pauta específica, e antecedência minima de 30 (trinta) dias, publicados pela imprensa local;
  - II. Deliberar, com no mínimo, dois terços dos presentes,
- Art. 61 Dentro das atividades da <sup>a</sup>C.G., fica proibido qualquer tipo de discriminação, que seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.
- Art 62 Nas atividades da <sup>a</sup>C.G., fica expressamente proibida a manifestação política partidária
- Art 63 A aC.G., aplicará suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.
- Art 64. A sessão de uma assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes
- Art 65 Quando da vacância nos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, devera ser convocada Assembléia Geral Extraordinária para substituição por meio de processo eletivo, quando o presente Estatuto não disciplinar de outra forma.

12

A. Cunjuncias

Plant

Popisius

Roul

Art 66 A Diretoria Eleita elaborará seu REGIMENTO INTERNO, aprovando-o em reuniacostina to Assembléia Geral, por maioria simples, observado quorum simples.

Art. 67 Os membros da Diretoria que representarem a Associação em transações que envolvam responsabilidades primárias são pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos em razão de suas funções.

Art. 68. A ac.G. só se extinguirá por decisão tomada em Assembléia Geral específica mínimo 2/3 dos associados quites.

Art 69 O presente estatuto poderá ser alterado mediante aprovação de no mínimo dois terços dos presentes em Assembléia Geral específica, não podendo ela deliberar, em pumeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas

Parágrafo único. No caso de extinção prevista neste artigo, o destino do patrimôtico.

decidido pela assembléia que a extinguiu, sendo que ele só pode

Art 70 A Comissão Provisória eleita na Assembléia de Constituição representará a Associação. tendo a mesma, prazo de até 01 (um) ano para convocar eleições gerais

A seguir os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário, à lavratura da presente ata, após o que a mesma foi lida e aprovada, sendo assinada por Cidalva de Jesus Dias, pelo Presidente e pelos demais presentes que desejarem.

Cidalva de fesus sias

Cidalva de Jesus Dias Secretária

Valentram Santos de Oliveira

Valmıran Santos de Oliveira Presidente Comissão Provisória

Ronyvaldo Fernandes Rodrigues

Tesoureiro Comissão Provisória

Eduardo (ni diago (ilveino de Souza).
Eduardo Cristiano Ribeiro de Souza

Vogal Comissão Prôvisória

Dirley Motta Pego da Silva

vogal Comissão Provisória

Cartorio Maria-Amado - Notas-e registro-civil

convocações seguintes.

Marisa de Deus Amado - Tabelia e Oficiela Av Gatulio Vargas nº 354 - Centro - Serra / ES - Telafones. (27) 3251-1205 / 3251-1915

Reconnego Poot see Ihança as as inalucas supra indicadas qe Cilla VA VE JESUS DIAS e ALMIRAN SANTOS DE OLIVEIRA Dou Pe Custas Restablishe

Serva 32, 21 de vieverento de 2005.

Ea Testeaunno Da Verdage

Maria Amado

SUSBILITA DEL BANKE DI ESCURI DELL'ANTINO DEL CONTROL DEL CONTROL

Clebra Pereira de Leurs OAB-ES-8148

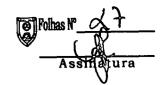
# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA **PROTOCOLO** 

Folhas Nº

Processo Nº: 3/60 / 2010 Data: 07 2010

A Divisão Legislativa da CMS. Em. 07-10-2010. THUNICIPAL DA SENRA Elio Carlos Pimentel rusidente em 0f. 10.3010 CAMARA MUNICIPAL DA SERRA Raul Cezar Nunes Presidente Ao Dr. Américo Sogres Mignone Procurador Geral CAMARA MUNICIPAL BA SERRA Ruul Cezar Nunes Presidente TO CAMARA MUNICIPAL DA SERRA Divisão Legislativa





# Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº. 3160/2010

PROJETO DE LEI Nº 248/2010

Requerente: Vereador Roberto Carlos Teles Braga.

Assunto: Projeto de Lei que Declara de Utilidade Pública a "Associação

Cultural Girassol".

Parecer nº 380/2010.

Ementa: Projeto de Lei – Declara de Utilidade Pública a "Associação Cultural Girassol" – Competência Legislativa Concorrente – Constitucionalidade – Interesse Público – Possibilidade Jurídica - Concordância.

# PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Cuidam os autos de Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador Roberto Carlos Teles Braga, que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS "ASSOCIAÇÃO CULTURAL GIRASSOL".

Diante disso, a Presidência desta Casa de Leis encaminhou-nos o processo para a necessária averiguação da constitucionalidade e do interesse público na realização do Projeto em causa, com consequente emissão de Parecer.

Compõem os autos até o momento a Minuta de Projeto de Lei em estudo (fls. 02), a correspondente Justificativa (fls. 03), a documentação referente à habilitação da entidade beneficiada (fls. 04/25), e o despacho de encaminhamento do processo exarado pela Comissão de Justiça (fls. 26).

Nestes termos, relatado o feito na forma dos parágrafos anteriores, passo a opinar.





# Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo

Como de sabença comum, estabelece a Lei Orgânica do Município da Serra em Seção pertinente às Competências da Câmara Municipal, no seu artigo 99, inciso XIV, que compete ao Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, a edição de leis que versem sobre assuntos de interresse local. A propósito vejamos a redação do aludido dispositivo legal:

#### Lei Orgânica do Município da Serra:

"Art. 99 - <u>Compete à Câmara, com a sanção de</u> <u>Prefeito</u>: (...).

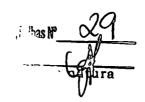
XIV – <u>legislar sobre assunto de interresse local</u>;" (...). (*Grifos nossos*).

Deste modo, em sendo a declaração de utilidade pública municipal, inegavelmente, assunto de interesse local, e por consequência de competência legislativa concorrente deste Parlamento, resta comprovado que o Projeto de Lei em destaque, de autoria do Vereador Roberto Carlos Teles Braga, apresenta-se constitucional tanto pela matéria que abriga quanto pela forma de sua edição.

Não obstante, passando à verificação do interesse público na elevação do Projeto ao patamar de Lei Municipal, identifico que tal requisito resta satisfeito pelo fato de que a Associação Cultural Girassol cumpre com a finalidade de desenvolver atividades de caráter beneficente, educativo, cultural e de promoção social, contribuindo com o desenvolvimento das comunidades locais no âmbito do Município da Serra.

Aliás, nesse contexto, é oportuno transcrever trecho da Justificativa articulada pelo Parlamentar proponente às fls. 03 do processo. Veja-se:

"Nesse sentido, torna-se imprescindível que o município reconheça e apóie as ações de instituições como da "Associação Cultural Girassol", que colaboram com o desenvolvimento de nossa cidade como o estímulo à promoção da ética, da paz, da cidadania ambiental, da educação ambiental, dos direitos humanos Tendo como foco o desenvolvimento das comunidades relacionadas à cultura, à educação, ao meio ambiente, à cidadania, a ética e aos direitos humanos."





# Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo

Não obstante, oportuno esclarecer que o interresse público em normas da espécie decorre do fato de que declarada "de utilidade pública" a pessoa jurídica sem fins lucrativos, pode o Poder Público Municipal estabelecer com ela políticas de apoio ou parceria para execução de seu fim, já reconhecido como de interresse social.

Deste modo, no caso concreto, considerando o que consta nos autos, parece-nos justa e de anseio da sociedade serrana a presente declaração de Utilidade Pública, pelo que reconhecemos a satisfação do requisito interesse público no caso concreto.

Posto isso, firmada em todas as razões e fundamentos já expostos, opina esta Procuradoria favoravelmente ao Projeto de Lei em destaque.

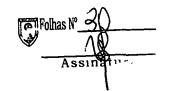
Em última análise, recomendo apenas que uma vez aprovado o mesmo pelo plenário, quando de seu encaminhamento ao Poder Executivo, na forma de Autógrafo de Lei, para Sanção ou Veto, siga com ele cópia integral deste processo legislativo.

É o Parecer.

Serra/ES, 20 de outubro de 2010.

AMÉRICO SOARES MIGNONE

Procurador Geral OAB/ES 12 360



# COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Parecer ao Processo 3160 - Projeto de Lei nº. 248 de 2010

#### I - Proposição

O Vereador <u>Roberto Carlos Teles Braga</u> declara de utilidade pública a entidade sem fins lucrativos "Associação Cultural Girassol".

#### II - Análise

Com base na L.O. M. da Serra, em especial no <u>Art. 99, Inciso XIV</u>, abaixo descrito:

Art. 99 – Compete à Câmara, com a sanção de Prefeito: (...).

XIV – legislar sobre assuntos de interesse local;

Portanto tem o <u>Vereador</u> com base na Lei Orgânica do Município, competência para versar sobre proposições que legislem sobre o tema acima citado.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei Orgânica municipal em especial no <u>Art. 99, Inciso XIV</u>.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição atende aos requisitos de constitucionalidade e interesse público.

#### III - Voto

Em face do exposto, opinamos pela sua <u>aprovação</u> por tratar-se de matéria de interesse público e constitucional, devendo ser acolhido.

Por isso, votamos pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 22 de Novembro de 2010.

TEACAMARA MUNICIPAL DA SERRA José Haicos Tongo de Condeição

Vereado

ANARA MUNICIPAL DA SERRA MUNICIPAL DA SERRA MUNICIPAL DA SERRA PARCOS TORGO da Concerção de Cagislação, Justiça e Recação Final

José Margos Tongo da Conceição Presidente Relator



#### Parecer da Comissão

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela <u>aprovação</u> do Projeto de Lei nº. <u>248</u> de 2010.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores

Palácio "Judith Leão Castelo Ribeiro", em 22 de Novembro de 2010.

Jamir Malini Membro Auredir Pimentel Ramos Membro